

JUIZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **LEIDIANE DO NASCIMENTO BRASIL** em face de **GLAUCIA P DAMASCENO BARBOSA – ME, GLAUCIA PORTUGAL DAMASCENO BARBOSA**, Terceiros Interessados: **WELINGTON DA SILVA BARBOSA** (Tomou Ciência da Penhora por Notificação PJE – Via Ecarta – Id. c376c24. Objeto Entregue ao Destinatário – Id. 12ece0d, **BURITI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS** (Promitente Vendedor), **VINICIUS TYSZLER** (Promitente Cessionário). Processo nº 0011466-27.2014.5.01.0008, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **VALESKA FACURE PEREIRA**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **19/07/2022 as 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/Id. fd0e51e, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **26/07/2022 as 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o **DIREITO E AÇÃO** penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. a59bd9f, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. 21aaa90 (Por Edital de Notificação). O Valor da execução é de **R\$ 14.985,43**, podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “Apartamento 401 do prédio em construção, situado na Rua José Carlos Nogueira Diniz nº 75, na Freguesia de Jacarepaguá, com direito a uma vaga de uso indistinto no subsolo, e correspondente fração de 1/80 do respectivo terreno, designado por lote M-10 do PAL 34291 da Gleba C, que mede em sua totalidade 56,80m de frente para área verde nº R-58, que por sua vez entesta para a Estrada Vereador Alceu de Carvalho, em 3 segmentos, o primeiro em curva de 9,40m de raio de 6,00m, o segundo em reta de 38,00m e o terceiro em curva de 9,40m de raio de 6,00m, pela linha dos fundos mede 56,80m em quatro segmentos, o primeiro em curva de 9,40m de raio de 6,00m, o segundo em reta de 29,50m, ambos confrontando com a passagem de pedestre nº P.P.-39, o terceiro em reta de 8,50m e o quarto em curva de 9,40m de raio de 6,00m, ambos confrontando com a área verde nº R-55, pelo lado direito mede 38,00m em reta, confrontando em parte com a área verde nº R-58 e em parte com a passagem de pedestre nº P.P.-41, e pelo lado esquerdo mede 38,00m em reta de dois segmentos, o primeiro em reta de 29,00 confrontando com a passagem de pedestre nº P.P.-40e o segundo de 9,00m, confrontando com a Rua José Carlos Nogueira Diniz. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 30563332. Imóvel localizado no Recreio dos Bandeirantes com 66 metros quadrados de área edificada.**”- **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Imóvel composto de um apartamento localizado na Rua José Carlos Nogueira Diniz, 75, ap. 401, Recreio dos Bandeirantes, com as características e confrontações constantes na Certidão do Registro de Imóveis que segue em anexo, cuja avaliação foi feita por estimativa em razão de não conseguir adentrar no imóvel. **Valor da avaliação: R\$ 450.000,00.** Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 287908) do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **R.7-PROCESSA DE CESSÃO:** Fica registrada a PROMESSA DE CESSÃO DE DIREITOS à compra do imóvel feita por VINICIUS TYSZLER em favor de GLAUCIA PORTUGAL DAMASCENO BARBOSA e seu marido WELINGTON DA

SILVA BARBOSA, pelo preço de R\$ 10.500,00, pagável nas condições do título. Valo atribuído para base de cálculo R\$ 60.134,00; **AV.8-CESSÃO DE CRÉDITO:** Fica averbada a CESSÃO DE CRÉDITO, feita por METRICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA em favor do BANCO OPPORTUNITY S/A, na qualidade de administrador do OPPORTUNITY – MUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS, oriundos da PROMESSA DE COMPRA E VENDA pelo valor de R\$ 118.859,61; **AV.9-MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO:** Fica averbada a MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO do OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS para BURITI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS. **R.10-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes Autos. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 842,40. Segundo a Certidão do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 528,12, mais acréscimos legais. O imóvel não possui débito condominial. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. Caso o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados da hasta pública, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC. Caso o licitante vencedor não honre com o pagamento, será apresentado o lance imediatamente anterior e assim sucessivamente. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias de maio do ano de dois mil e vinte e

dois, eu, Patrícia de Azevedo Ramos Goldstein, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.